

Tratam os autos do processo **TC-002013.989.22-3** do Balanço Geral do Exercício de 2022 da Universidade de São Paulo – USP.

Em face da determinação contida no r. Despacho de 19-03-2024, expediu-se o **Ofício CGC-SEB nº 0541/2024**, nos termos do artigo 91, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, ao **Senhor Antonio Carlos Hernandez**, para que apresentasse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação, as justificativas e os documentos que entendesse pertinente para a elucidação do quanto apontado nos autos (**Evento n.º 98.54**), sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra.

A entrega do Ofício resultou infrutífera, consoante Certidão acostada no evento 198 dos autos do TC-002013.989.22-3. Isto posto, fica **Notificado o Senhor Antonio Carlos Hernandez**, com fundamento no artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresente, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da última data de publicação deste despacho, as justificativas que entender pertinentes acerca dos apontamentos efetuados pela Fiscalização deste Tribunal de Contas, **sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra**.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **por três vezes consecutivas**. Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Processo: **TC-001795.989.20-1 (Prestação de Contas)**
Processo principal: TC-018013.989.18-5 (Contrato de Gestão)

Contratante: Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas (anteriormente denominada Secretaria de Cultura e Economia Criativa)

José Luiz de França Penna (Secretário de Estado da Cultura à época)
Romildo de Pinho Campello (Secretário de Estado da Cultura à época)

Responsáveis:
Patrícia Oliveira Penna (Secretária de Estado da Cultura Adjunta à época)
Alessandro Soares (Secretário de Estado da Cultura Adjunto à época)

Organização Social: Associação Paulista dos Amigos da Arte – APAA
Advogado(s): Marianne da Costa Antunes (OAB/SP nº 153.700)

Responsáveis: Luís Celso Vieira Sobral (Diretor Executivo à época)
Gláucia Vanini Costa (Diretora Executiva à época)

Gerenciada: Atividades Culturais
O fomento, a operacionalização da gestão e a execução das atividades na área cultural referentes ao Teatro Sérgio Cardoso; Teatro Maestro Francisco Paulo Russo; Centro de Cultura, Memória e Estudos da Diversidade Sexual; Virada Cultura Paulista; Circuito Cultural Paulista; Apoio a projetos voltados para a cultura LGBT; Semana Guiomar Novaes; Festival Paulista de Circo; Festivais Artísticos e apoio a eventos culturais; Mapa Cultural Paulista; Apoio a projetos voltados para a Cultura Negra, outras etnias e Artes Urbanas; Festival da Cultura Tradicional Paulista (Revelando São Paulo); Encontro de Dirigentes Municipais de Cultura de São Paulo; Atendimento aos Municípios; Pesquisa para Preservação e Difusão

Objeto:

PROCESSO: SEI Nº 0014573/2020-72
3º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2021

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.044.024,30 (um milhão, quarenta e quatro mil vinte e quatro reais e trinta centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.99.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas posteriores alterações
VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogam-se a vigência contratual e o prazo de execução dos serviços por 15 (quinze) meses, de 03 de junho de 2024 a 02 de setembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

CONCURSOS PÚBLICOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PERÍCIAS DE INGRESSO

Candidatos considerados APTOS para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial:

ALEXADRINO LUCAS DOS SANTOS 36*****7 Cargo: Agente da Fiscalização - TI – CSCF TCESP 09/2024

ANDRÉ AMESTREK DAS TREVAS JÚNIOR 20*****8 Cargo: Agente da Fiscalização - TI – CSCF TCESP 10/2024

CARLOS CESAR TANAKA 17*****9 Cargo: Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI – CSCF TCESP 11/2024

FLEIVE MARTINS 53*****5 Cargo: Agente da Fiscalização - TI – CSCF TCESP 12/2024

MARCELO FERRAZ DE OLIVEIRA 33*****0 Cargo: Agente da Fiscalização - TI – CSCF TCESP 13/2024

MARCOS HIROMI NAMEKATA 32*****4 Cargo: Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI – CSCF TCESP 14/2024

DANILO LUIZ EBIHARA BARBOSA 22*****9 Cargo: Agente da Fiscalização - TI - Fica suspenso por até 120 dias a contar de 20-05-2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de Agente da Fiscalização - TI, do Tribunal de Contas do Estado, observando o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

LICITAÇÕES

DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-2
CONCORRÊNCIA 02/23 - HOMOLOGAÇÃO

do Patrimônio Material e Imaterial. Contrato de Gestão nº 007/2016, de 18/11/2016. Data final da vigência: 31/12/2021.

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2018.

Por ordem do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, nos termos do artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, ficam NOTIFICADOS o senhor José Luiz de França Penna e a senhora Patrícia Oliveira Penna, ambos Secretários de Estado da Cultura, Economia e Indústria Criativas à época, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste, apresentem defesa e/ou recolham a importância devida, com o alerta de que, nos termos da Resolução TCESP nº 17/2023, o silêncio ensejará a apreciação da matéria no estado em que se encontra e poderá envolver determinação de recolhimento do valor impugnado, acrescido de juros e correção monetária, sem prejuízo de eventual aplicação de multa. Tratando-se de processo eletrônico, a movimentação para fins de consulta e/ou petição poderá ocorrer por meio de regular cadastramento no sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas (art. 98, IV da LCE nº 709/93).

SEI Processo nº 3724/2021-48 - Objeto: Contratação de solução tecnológica que engloba o desenvolvimento, a integração, a manutenção, a implantação e o suporte de software(s) visando à operacionalização, à elaboração, ao aprimoramento, à automatização, à integração de bases de dados de interesse, à apuração de resultados de indicadores e índices, bem como à publicação de relatórios operacionais, no âmbito dos questionários, formulários e demais meios de coleta e validação de dados utilizados pelo TCESP em seus indicadores e outras atividades.

Despacho da Presidência: Com fundamento nos incisos II e III, do art. 4º da Resolução nº 4/97 c/c art. 1º da Resolução nº 5/24, ADJUDICO o objeto à empresa individual Anderson Fraiha Machado Desenvolvimento, HOMOLOGO os procedimentos adotados no âmbito da Concorrência nº 2/2023, bem como AUTORIZO a despesa no montante de R\$ 3.051.425,08 (três milhões cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

Altera a Resolução nº 4, de 23 de julho de 2021, com a redação dada pela Resolução nº 2, de 15 de fevereiro de 2023.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os critérios para a prestação do teletrabalho em todas as dependências da Casa,

RESOLVE:

Artigo 1º - A alínea "b" do inciso III do artigo 11 da Resolução nº 4/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 11º -

III -

a)

b) do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, do Coordenador do Corpo de Auditores, do Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda junto ao Tribunal de Contas, do Chefe de Gabinete da Presidência, do Secretário-Diretor Geral, do Diretor do Departamento Geral de Administração e do Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, na hipótese de teletrabalho integral, diante de fundamentos de ordem intransponível, em caráter absolutamente temporário, dando-se ciência à Presidência." (NR)

Artigo 2º - Ficam revogados os parágrafos únicos dos artigos 9º e 11 da Resolução nº 4/2021.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22 de maio de 2024.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente
ANTONIO ROQUE CITADINI
ROBSON MARINHO
CRISTIANA DE CASTRO MORAES
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Auditor-Substituto de Conselheiro

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDENTE - SESSÃO ADMINISTRATIVA
À vista do decidido em sessão convocada com fundamento nos artigos 73 e 75 do Regimento Interno e realizada em 22/05/2024:

EXONERANDO, a pedido, RODRIGO OCAMPOS LOURENÇO, RG 27.***.***-7, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, do QSTC, SEI 0006172/2024-72 (ATO 924/2024).

NOMEANDO, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, CÍNTIA LUZIA FERNANDES ECHAVE, RG 34.***.***-3, para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, do QSTC, SEI 0006172/2024-72 (ATO 925/2024).

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESIGNANDO ROBERTA MORAIS SIMÕES DE ASSIS, RG MG 10.***.**3, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Cibele de Lima Zanin Martinusso, por compensação (ATO 1012/2024).

DESIGNANDO ROGERIO ALONSO CENFUEGOS, RG 21.***.***-7, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Leticia Bolsoni Oliveira, por compensação (ATO 1013/2024).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor CARLOS ALBERTO FREITAS, RG 14.***.***-9, SEI 9003772-14 (ATO 1015/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor PAULO ROBERTO NEGRISOLI PANDOLFI, RG 13.***.***-4, SEI 9003746-14 (ATO 1016/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora VALERIA YUMI NODA, RG 18.***.***-5, SEI 9003427-14 (ATO 1017/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor REINALDO JOAQUIM RUIVO, RG 17.***.***-1, SEI 9003619-14 (ATO 1018/2024).

APOSTILA DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARANDO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, e como determina a "Obrigação de Fazer" (SEI nº 0008732/2024-23), extraída dos autos do Processo nº 1006849-93.2023.8.26.0024, da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de

Andradina, que no título de Nomeação nº 1120/09, publicado no DOE de 15/07/2009, de ROBERTO MASSASHI KOGA, R.G. nº 5.***.***-5, que ocupa o cargo de Agente da Fiscalização, o servidor faz jus, a partir de 30/10/2023, ao pagamento do Auxílio-Saúde, nos termos do decidido na referida ação judicial, observada a prescrição quinquenal.

APOSTILA DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARANDO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, e como determina a "Obrigação de Fazer" (SEI nº 0008862/2024-66), extraída dos autos do Processo nº 1013557-23.2023.8.26.0037, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araraquara, que no título de Nomeação nº 2129/15, publicado no DOE de 05/01/2016, de DOUGLAS ANDRÉ PINELLI, R.G. nº 32.***.***-2, que ocupa o cargo de Agente da Fiscalização, o servidor faz jus, a partir de 03/10/2023, ao pagamento do Auxílio-Saúde, nos termos do decidido na referida ação judicial, observada a prescrição quinquenal.

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0016377/2019-07
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 17/2020

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº 17/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte à infraestrutura de TI com atendimento de 1º e 2º níveis de Service Desk (Central de Serviços).

VIGÊNCIA: a partir do dia 06/05/2024.

BASE LEGAL: Cláusula 2.1 do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2020.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

PROCESSO: SEI Nº 0003957/2020-60
4º TERMO DE ADITAMENTO - 3ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 59/2020

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: PROERT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos adequados para a execução deste objeto.

ALTERAÇÃO: Alterações na Denominação Social e Titularidade da Empresa, em conformidade com seu Contrato Social e detalhadas no presente Termo.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024